



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Divisão de Licitação

RELATÓRIO

Processo: SEI-150162/000631/2022 - SEI-150013/000531/2024 - SEI-150013/001213/2024

I. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para exploração da modalidade lotérica LOTERIA DE PROGNÓSTICO NÚMÉRICO (Múltiplas Chances) no Estado do Rio de Janeiro, compreendendo: criação de produtos (jogos), impressão, estocagem, distribuição, comercialização, sorteio televisivo, validação e pagamento dos prêmios, bem como elaboração, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias.

II. DO RELATÓRIO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas e 14 minutos, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20050-002, reuniram-se a Agente de Contratação Substituta Senhora RITA LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA - ID Funcional nº 6189008 e a Equipe de Apoio, MARIANA RODRIGUES ALVES FERREIRA - ID Funcional nº 5133517-4 e ALESSANDRA DO NASCIMENTO GONÇALVES - ID Funcional nº 51535548 com a finalidade de realizar a análise da documentação apresentada pela empresa SUPER RIO DE PRÊMIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.792.121/0001-87, no âmbito do Processo de Credenciamento nº 02/2024.

Durante a análise, foi verificada a apresentação de alteração contratual, conforme Documento SEI nº 94656865, na qual a empresa passou a adotar nova razão social: BET PRIMADA LTDA, mantendo o mesmo número de CNPJ (47.792.121/0001-87), conforme Documento SEI nº 94656108, com registro regular na JUCERJA, sob o protocolo nº 2025/00313534-4.

Ressalta-se que não houve alterações nos CNAEs, no endereço da sede, no corpo societário, tampouco na administração da empresa, permanecendo como sócio administrador o Sr. Wendell Ribeiro Antunes Gonçalves.

Contudo, após análise dos documentos apresentados, constatou-se a necessidade de diligência complementar, de modo a possibilitar a regular continuidade do processo de credenciamento, já considerando a nova razão social da empresa BET PRIMADA LTDA.

III. DA HABILITAÇÃO

Considerando o poder-dever da Comissão Permanente de Licitação previsto no art. 43 §3º da Lei 8.666/93, o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, a qualquer fase da licitação.

Considerando a previsão disposta no item 20.2 do Edital.

20.2. A critério do Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

Considerando que após a análise dos documentos apresentados pela empresa, constatou-se a necessidade de complementação das informações para o prosseguimento da análise documental, quais sejam:

ITEM	DILIGÊNCIA
6.1.1. do Edital	Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou cópia, com folhas numeradas (no formato “pág. x de y”) e rubricadas pelo representante legal ou procurador constituído da interessada.
7.1. do Edital	As interessadas deverão apresentar, juntamente com o formulário de requerimento para Credenciamento, os seguintes documentos de habilitação: 7.1.1.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

7.1.2. do Edital	7.1.2.1. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos: 7.1.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei; 7.1.2.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, que será realizada da seguinte forma: 7.1.2.1.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; 7.1.2.1.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual; 7.1.2.1.3.2.1. Caso a interessada esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual; 7.1.2.1.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal; 7.1.2.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 7.1.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT; 7.1.2.1.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal
------------------	--

7.1.3 – do Edital	7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira 7.1.3.1. Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos: 7.1.3.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - documento apresentado em nome de empresa divergente do processo de credenciamento. 7.1.3.1.1.1. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço e as demonstrações em comento serão limitados ao último exercício, observadas as exigências legais e, ainda, o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n 14.133/21, nesse caso, com a apresentação do balanço de abertura. 7.1.3.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
7.1.5 - do Edital.	7.1.5. Certidões de nada consta criminais perante as Justiças Federal e Estadual das pessoas físicas dos seus administradores, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e das respectivas Unidades da Federação em que tenham domicílio profissional (local da sede da empresa administrada) e pessoal (domicílio pessoal comprovado), se diferente, apenas se for o caso, de forma a provar a idoneidade da Credenciada. a) Capital, Angra dos Reis, Araruama, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Bom Jesus de Itabapoana, Búzios, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci / São Jose de Uba, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus / Quissamã, Carmo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Cordeiro/Macuco, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí/Tanguá, Itaguaí, Italva / Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Japeri, Laje do Muriaé, Macaé, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade/Varre-Sai, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu/Mesquita, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real/Quatis, Queimados, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua/Aperibé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios/Areal/Comendador Levy Gasparian, Valença, Vassouras e Volta Redonda. b) Apresentar Comprovante de residências dos sócios da empresa.
Anexo(s) Das Declarações	Anexo IV – Declaração Geral. – Necessita ser apresentada com o timbre do Credenciante e sem o timbre da LOTERJ. Anexo VI – Declaração de Qualificação Técnica. - Necessita ser apresentada com o timbre do Credenciante e sem o timbre da LOTERJ. Anexo VII - Requerimento para Credenciamento - Necessita ser apresentada com o timbre do Credenciante e sem o timbre da LOTERJ. Falta e-mail e telefone fixo da empresa.

A fim de sanear o processo de habilitação, NOTIFICAMOS a empresa **BET PRIMADA LTDA, CNPJ nº 47.792.121/0001-87** para atender a diligência, nos exatos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2024, disponível no sítio oficial da LOTERJ (www.loterj.rj.gov.br), contemplando a integralidade das informações solicitadas por esta Autarquia.

Assim, declaramos que a análise da documentação apresentada pela empresa supramencionada será **SUSPENSA**, pelo prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação da presente ATA no sítio oficial desta Autarquia, para cumprimento das diligências acima solicitadas.

Encerrada a sessão, segue assinada pela Presidente da Comissão e demais membros.

Rita Luzinete de Oliveira Costa
Agente de Contratação Substituta

Alessandra do Nascimento Gonçalves
Membro da Comissão de Contratação

Mariana Rodrigues Alves Ferreira
Membro da Comissão de Contratação

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Luzinete de Oliveira Costa, Técnico de Contabilidade**, em 27/06/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra do Nascimento Gonçalves, Ajudante**, em 27/06/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues Alves Ferreira, Auxiliar de Serviço**, em 27/06/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93272904** e o código CRC **0B268B08**.